



**DECRETO LEI Nº 06/2014.**  
Ponto Facultativo do Carnaval

“Decreta ponto facultativo no Município de São João do Manhuaçu durante o período do Carnaval de 2014”

João Batista Gomes, Prefeito Municipal de São João do Manhuaçu, no uso de suas atribuições legais que lhe confere incisos VI, IX, XII, XIII, do artigo 83, da Lei Orgânica do Município; e,

- CONSIDERANDO o intenso ritmo de trabalho cumprido deste o início do ano exercício;
- Considerando a intensa atividade interna diante das demandas urgentes e obrigatórias dos servidores no município com reduzido corpo e demanda crescente.
- Considerando ponto facultativo nos entes da União e do Estado, dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário.
- Pelo fato de serem feriados nas repartições pública Federais e Estaduais.
- Considerando os dias 03 a 05 de março de 2014, ambos, sendo segunda, terça e quarta-feira das respectivas semanas, período das Festas de Carnaval de grande impacto cultural e Atos Religiosos que marcam a realidade em nosso País.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** - Fica declarado ponto facultativo no Município de São João do Manhuaçu no dia 03 de março do corrente ano, e retorno no dia 05 quarta-feira às 12:00hs.



**Art. 2.** Nas datas referidas no artigo anterior não haverá expediente nas repartições públicas municipais, **"EXCETO"** quanto ao setor de **"LIMPEZA PÚBLICA"** e atendimentos de **"EMERGÊNCIA À SAÚDE"**, por ser considerado **"SERVIÇO ESSENCIAL"**.

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João do Manhuaçu, 21 de fevereiro de 2014.

**João Batista Gomes**  
Prefeito Municipal